



*Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos*  
Estado de São Paulo

L E I Nº 1.878, de 26 de novembro de 1.990.

"Prorroga prazo de que trata o artigo 14 da Lei nº 1.855/90".


O PREFEITO MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS,  
no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal DECRETA e  
eu PROMULGO a seguinte Lei:


Artigo 1º - Fica prorrogado por 120 (cento e vinte) dias o prazo de que trata o artigo 14 da Lei nº 1.855, de 31 de julho de 1.990.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ferraz de Vasconcelos, 26 de novembro de 1.990.

  
ANGELO CASTELLO  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no Departamento de Administração - Divisão de Expediente e Documentação e publicado no Quadro de Editais da Prefeitura Municipal na mesma data.

  
NEUSA MARIA FONSECA

DIRETORA DO DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO

rc.